



ATO DE COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA PARA REGULARIZAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES LOCAIS E ADIAMENTO PREVENTIVO DA DEFESA ORAL DA ETAPA IV (ANÁLISE E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO COORDENADORA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Edital de Processo de Seleção Técnica nº 001/2026/PMNP/SEMED;

CONSIDERANDO a diretriz da atual gestão municipal e o rigor técnico empregado por esta Comissão de Avaliação Coordenadora para assegurar a total transparência, equidade, legalidade e legitimidade na condução do Edital de Processo de Seleção Técnica nº 001/2026/PMNP/SEMED;

CONSIDERANDO que a concepção original deste certame, ao instituir a avaliação mista entre a Banca Técnica especializada e a Comunidade Escolar, teve como escopo precípua e exclusivo materializar o princípio constitucional da Gestão Democrática, garantindo a participação ativa da sociedade local;

CONSIDERANDO que a competência e a responsabilidade legal para a indicação autônoma, idônea e imparcial dos membros avaliadores locais recaem, de forma descentralizada e exclusiva, sobre os Conselhos Escolares e/ou Associações de Pais e Mestres de cada unidade de ensino, não cabendo a esta Comissão de Avaliação Coordenadora intervir precocemente nas dinâmicas internas de escolha destas instituições;

CONSIDERANDO, contudo, o recebimento de comunicação/solicitação reportando denúncias sobre supostos vícios de origem na composição de determinadas bancas avaliadoras representativas, consubstanciados em possibilidade de conflitos de interesse e quebras de impessoalidade;



CONSIDERANDO que tais informações ameaçam comprometer a análise e defesa do plano de gestão escolar e violam expressamente as vedações contidas na legislação municipal, notadamente o § 2º do Art. 18 da Lei Municipal nº 663/2022 (com a nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 754/2025), que proíbem vínculos de parentesco e exigem estrita neutralidade dos representantes indicados;

CONSIDERANDO que é dever desta Comissão de Avaliação Coordenadora eliminar imediatamente qualquer ocorrência de suspeição para preservar o caráter isonômico, competitivo e justo do certame;

CONSIDERANDO, por fim, que para resguardar a estrita imparcialidade da nota final e atender à solicitação de apuração e saneamento, a medida administrativa mais justa e prudente é a suspensão imediata da atuação das atuais representações locais, devolvendo aos Conselhos Escolares a obrigatoriedade de sanar os próprios vícios;

RESOLVEM:

SUSPENDER, preventivamente, as apresentações presenciais de defesa do Plano de Gestão Escolar (PGE), cujas datas estavam agendadas para os dias **01/05/2026** e **02/05/2026**, nos horários definidos no Cronograma de Convocação dos Candidatos para Defesa do Plano de Gestão Escolar.

Esclarecer que a documentação do Plano de Gestão Escolar (PGE) enviada digitalmente em formato PDF, cujo prazo regular de entrega **encerrou-se no dia 29/04/2026**, permanece inteiramente válida, deferida e resguardada por esta Comissão, estando suspensa no momento de forma exclusiva somente a fase da defesa oral presencial.

Determinar que os Conselhos Escolares e/ou Associações de Pais e Mestres das unidades de ensino habilitadas realizem um novo processo de escolha de seus membros avaliadores. O novo rito de seleção deverá ocorrer obrigatoriamente de forma neutra, idônea e transparente entre seus pares. Ficam, contudo, expressamente dispensadas da realização de um novo rito de



escolha as unidades escolares que já houverem conduzido a seleção originária de seus representantes mediante processo isento de vícios. Fica, em qualquer hipótese, expressamente vedada a indicação e a participação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, de qualquer candidato(a) submetido(a) à avaliação na respectiva unidade, sob pena de nulidade absoluta do ato.

Exigir que as respectivas unidades de ensino encaminhem a esta Comissão de Avaliação Coordenadora, em prazo a ser definido em Edital de Retificação, a Ata Circunstanciada das referidas reuniões de escolha, seja do novo pleito ou do pleito originário validado, devidamente assinada pelos presentes.

Advertir que a ausência de envio da respectiva Ata Circunstanciada a esta Comissão caracterizará omissão institucional local. Tal inércia resultará na impossibilidade de atuação avaliativa da comunidade, acarretando a imediata preclusão do direito de atribuição de nota aos candidatos da respectiva unidade de ensino. Nesta hipótese de preclusão, visando garantir o estrito cumprimento do princípio da Gestão Democrática, os Planos de Gestão Escolar (PGE) ser-lhes-ão obrigatoriamente encaminhados a posteriori na condição exclusiva de leitura, análise e ciência, restando absolutamente vedada a emissão de qualquer nota ou impacto quantitativo no certame.

Informar que o novo cronograma com as datas remarcadas e as deliberações oficiais quanto a escolha dos representantes da comunidade escolar serão oportunamente publicados por meio de Edital de Retificação próprio. A referida publicação dar-se-á pelos canais oficiais de comunicação, notadamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com acesso por meio do endereço eletrônico <https://novoprogresso.pa.gov.br/edital-de-processo-de-delecao-tecnica-no-001-2026-pmnp-semed/>.

Novo Progresso/PA, 30 de abril de 2026.

Comissão de Avaliação Coordenadora
Decreto Municipal nº 023/2026 - GPM/NP